



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de novembro de 2023
(OR. en)

15032/23

EF 340
ECOFIN 1131
DELECT 174

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	18 de outubro de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2023) 6942 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO de 18.10.2023 que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2023) 6942 final.

Anexo: C(2023) 6942 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 18.10.2023
C(2023) 6942 final

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 18.10.2023

que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 contém erros. A fim de alinhar essa versão linguística com as restantes versões linguísticas, é necessário adotar um regulamento delegado que retifique o Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013.

2. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO

O presente regulamento delegado retifica os erros de tradução da versão anterior em língua sueca.

REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 18.10.2023

que retifica a versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos e que altera as Diretivas 2003/41/CE e 2009/65/CE e os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009 e (UE) n.º 1095/2010¹, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 4, e o artigo 19.º, n.º 11,

Considerando o seguinte:

- (1) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão² contém erros no artigo 7.º, segundo parágrafo, alínea a), no artigo 31.º, n.º 1, primeiro parágrafo, primeira frase, e no artigo 32.º, que alteram o significado das disposições.
- (2) A versão em língua sueca do Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 deve, por conseguinte, ser retificada em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa)

¹ JO L 174 de 1.7.2011, p. 1.

² Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que complementa a Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão (JO L 83 de 22.3.2013, p. 1).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 18.10.2023

*Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN*